



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 964 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O Prefeito do Município de Juramento, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município de Juramento – artigo 72, inciso V, e o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e na forma do artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma propriedade sem nenhuma benfeitoria com área de 800 metros, situada na zona rural, junto ao povoado de Santa Cruz, de propriedade do espólio, o Sr. Ladislau Pinheiro Carvalho, representado pela sua viúva Sr. Maria Adelina Souza.

Artigo 2º - O terreno desapropriado será destinado à abertura e alargamento de rua que dá acesso à parte alta do povoado de Santa Cruz.

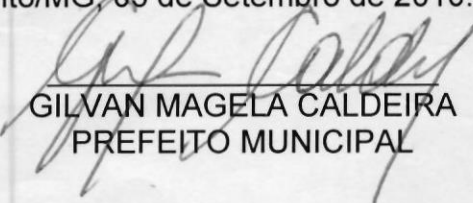
Artigo 3º - O preço apurado na avaliação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo Setor de Fazenda Municipal de Juramento/MG, que serão pagos em duas parcelas.

Artigo 4º - Fica o Município de Juramento imitido na posse nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/1941.

Artigo 5º - A desapropriação será efetivada mediante acordo entre o Município e a ex-proprietária, nos termos do artigo 10 do Decreto Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juramento/MG, 05 de Setembro de 2010.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
GNPJ: 19.017.368/0001-28